



Serviço Público Federal Conselho Regional
De Medicina Veterinária do Estado do Acre

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Processo Suap nº

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviço de fornecimento de peças (placas de homenagem) a serem entregues aos médicos veterinários aposentados e á diretoria do Triênio 2025/2028

Itens	Descrição	Qtd
1	Placa de homenagem - aposentados	34
2	Placa de homenagem – diretoria Triênio (2025/2028)	15
	Total de Peças	49

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não se aplica para fornecimento a natureza continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre, em consonância com sua missão de valorização das profissões da Medicina Veterinária e da Zootecnia, resolve instituir homenagens que reconhecem trajetórias de excelência e mérito profissional.

2.2. Pretende-se a aquisição das peças, conforme os quantitativos indicados no quadro do item 1.1, para contemplar as homenagens destinadas a médicos-veterinários, zootecnistas. As homenagens serão concedidas durante evento de posse da nova diretoria Triênio 2025/2028 promovido pelo Conselho.

2.3. A placa segue modelo específico previamente aprovados pela autarquia.



Serviço Público Federal Conselho Regional De Medicina Veterinária do Estado do Acre

2.3.1. A entrega de troféus e placas personalizadas aos médicos veterinários aposentados, é um gesto concreto de agradecimento por essa contribuição, mostrando que o esforço e o comprometimento não passaram despercebidos, e o compromisso da autarquia com a valorização do profissional.

- a) A aquisição dos materiais necessários para a entrega dos prêmios supracitados justifica-se por sua convergência com os objetivos estratégicos do CRMV de valorização e reconhecimento de profissionais da Medicina Veterinária e da Zootecnia.
- b) **Estímulo ao engajamento e excelência:** A entrega de prêmios físicos — como placas, — constitui um importante instrumento de valorização simbólica. Esses elementos materiais funcionam como poderosos estímulos ao engajamento e à busca pela excelência profissional. O reconhecimento público, representado por tais distinções, não apenas honra os agraciados, mas também inspira outros profissionais a se dedicarem com ainda mais comprometimento.
- c) **Fortalecimento da imagem institucional:** A entrega de solenes de placas, durante cerimônias contribui para o fortalecimento da imagem institucional do CRMV-AC. A divulgação desse evento e a visibilidade conferida a homenagem reforçam a confiança do Conselho como uma entidade comprometida com a valorização da excelência profissional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. PLACAS DE HOMENAGEM

3.1.1. Obs: Especificações Técnicas das peças (placa de homenagem). A matriz/forma de medalha está disponível na sede da CONTRATANTE.

3.1.2. Tipo: Placa de Homenagem aos aposentados.

Objeto/Especificação: Placa confeccionada com os seguintes dizeres: Uma homenagem de agradecimento pela dedicação, competência e pelos relevantes serviços prestados e reconhecimento de trabalho realizado em prol da Medicina veterinária do Estado do Acre,



Serviço Público Federal Conselho Regional De Medicina Veterinária do Estado do Acre

conforme o caso, gravados em placa de acrílico 4mm e 6 mm cristal com adesivo, (corpo med. 15x10cm) e (base med. 17x6m).

3.2. PLACAS DE HOMENAGEM

3.2.1. Obs: Especificações Técnicas das peças (placa de homenagem). A matriz/forma de medalha está disponível na sede da CONTRATANTE..

3.2.2. Tipo: Placa de Homenagem á diretoria.

3.2.3. Objeto/Especificação: Placa confeccionada com os seguintes dizeres: Uma homenagem de agradecimento pela dedicação, competência e pelos relevantes serviços prestados e reconhecimento de trabalho realizado em prol do Conselho Regional Medicina Veterinária do Estado do Acre, conforme o caso, gravados em placa de acrílico 4mm e 6 mm cristal com adesivo, (corpo med. 15x10cm) e (base med. 17x6m).

4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Na Lei n. 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é destacado como um instrumento fundamental para embasar a realização de processos licitatórios em diversas modalidades. Esse estudo consiste em uma análise detalhada das necessidades da administração pública, identificando os requisitos técnicos e operacionais do objeto a ser contratado, bem como as especificações e quantidades necessárias.

4.2. No entanto, a mesma lei reconhece que há situações em que a exigência do ETP pode ser dispensada. Isso se deve à consideração de princípios essenciais que regem a administração pública, como eficiência, economicidade e razoabilidade. Em outras palavras, a legislação de licitações visa garantir que os procedimentos sejam realizados de forma eficaz, com o melhor uso dos recursos públicos e de maneira razoável, sem burocracias excessivas.

4.3. Um exemplo mencionado é o das "Contratações de Pequeno Valor". Nessas situações, o custo-benefício de realizar um ETP minucioso pode ser desproporcional, como no caso deste Termo de Referência. O esforço e os recursos necessários para elaborar um estudo técnico detalhado



Serviço Público Federal Conselho Regional De Medicina Veterinária do Estado do Acre

podem ser considerados excessivos quando comparados com os benefícios esperados da licitação, especialmente se o valor do contrato for baixo.

4.4. Assim, a dispensa do ETP nesse Termo de Referência representa uma medida de eficiência administrativa, permitindo que a administração pública direcione seus esforços e recursos para processos mais complexos e de maior impacto, sem comprometer a transparência e a lisura dos procedimentos licitatórios.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Para garantir a aplicação do critério de sustentabilidade na contratação dos materiais mencionados neste Termo de Referência, é fundamental observar as diretrizes previstas na legislação vigente e em manuais que orientam práticas sustentáveis nas aquisições públicas. Embora a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não detalhe critérios específicos de sustentabilidade para este tipo de objeto, é possível recorrer a normativos complementares e referências técnicas, como o Manual de Compras Sustentáveis do Governo Federal, que fornece orientações sobre a inclusão de aspectos ambientais, sociais e econômicos nos processos de compras públicas.

5.1.2. Manual de Compras Sustentáveis do Governo Federal é uma referência importante para orientar órgãos e entidades públicas na adoção de critérios sustentáveis em processos de compras. Ele oferece diretrizes específicas para a inclusão de aspectos ambientais, sociais e econômicos nas aquisições governamentais, incluindo a seleção de produtos fabricados com materiais sustentáveis e a promoção de práticas responsáveis ao longo da cadeia de produção.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.



Serviço Público Federal Conselho Regional
De Medicina Veterinária do Estado do Acre

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Considerando que todas as peças a serem produzidas devem dispor de um mesmo padrão ao serem cuidadas para que se evitem melindres e desavenças nos momentos de entrega, o que pode ocorrer caso haja diferenças nas cores, texturas e outras características das referidas peças;

6.2. Considerando, também, que diferenças que podem surgir durante um processo de produção desses tipos de peças, em função da forma de cada fornecedor produzir, muito embora haja especificações das peças (enfatizemos que a inseparabilidade, a intangibilidade e a perecibilidade são características inerentes a este tipo de serviço artesanal), as peças devem ser produzidas e entregues por um mesmo fornecedor;

6.3. Observando, ainda, que a necessidade do CFMV de acompanhar o processo de produção, em suas diversas etapas, visando ajuste de detalhes, bem como que a boa comunicação entre o fornecedor e a autarquia, o serviço deve ser oferecido de forma conjunta, com menor valor global.

6.4. Os materiais/itens solicitados deverão ser entregues no CFMV da seguinte forma:

6.4.1. A contar do recebimento da autorização de compras, a Contratada terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos para apresentação de amostras das medalhas, placas, bótoms e troféus a serem confeccionados.

6.4.2. Após a apresentação das amostras, a contratada terá 02 (dois) para eventuais correções.

6.4.3. Aprovadas as amostras pelo CRMV-AC, a Contratada terá até 07 (sete) dias úteis, para entregar o material situado endereço: Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, Dom Giocondo, CEP: 69.900.279, Rio Branco – Ac;



Serviço Público Federal Conselho Regional De Medicina Veterinária do Estado do Acre

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Preposto

7.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.3. Fiscalização



Serviço Público Federal Conselho Regional De Medicina Veterinária do Estado do Acre

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.4. Fiscalização Técnica

7.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.4.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.5. Fiscalização Administrativa



Serviço Público Federal Conselho Regional De Medicina Veterinária do Estado do Acre

- 7.5.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.6. Gestor do Contrato

- 7.6.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.6.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.6.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



Serviço Público Federal Conselho Regional De Medicina Veterinária do Estado do Acre

- 7.6.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.6.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.6.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.6.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.7. Do recebimento

- 7.7.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



Serviço Público Federal Conselho Regional De Medicina Veterinária do Estado do Acre

- 7.7.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.5.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Liquidação

- 7.8.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;



**Serviço Público Federal Conselho Regional
De Medicina Veterinária do Estado do Acre**

- 7.8.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.8.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.8.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



Serviço Público Federal Conselho Regional De Medicina Veterinária do Estado do Acre

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.8.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.8.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9. Prazo de pagamento

- 7.9.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.9.2.** No caso de eventual atraso no pagamento por parte do CFMV, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFMV, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Serviço Público Federal Conselho Regional
De Medicina Veterinária do Estado do Acre

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.10. Forma de pagamento

- 7.10.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.10.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.10.3.** A natureza do contrato e o objeto da contratação irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.
- 7.10.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.10.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. Exigências de habilitação



Serviço Público Federal Conselho Regional De Medicina Veterinária do Estado do Acre

- 8.2.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.2.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2.7.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.2.9.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome



Serviço Público Federal Conselho Regional De Medicina Veterinária do Estado do Acre

da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

- 8.3.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



Serviço Público Federal Conselho Regional De Medicina Veterinária do Estado do Acre

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. Qualificação Técnica

- 8.5.1.** A licitante deverá comprovar, por meio de dois atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão, em especial, quanto às características contidas no item 3 (três) deste Termo de Referência.



Serviço Público Federal Conselho Regional
De Medicina Veterinária do Estado do Acre

- 8.5.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.107,00 (dois mil cento e sete reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Medicina Veterinária e previsto no Plano Anual de Contratações.

Rio Branco - AC, 25 de julho de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência
Rilane Silva Carneiro



Serviço Público Federal Conselho Regional
De Medicina Veterinária do Estado do Acre

Documento Digitalizado Público

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA
Assinado por: Rilane Santos
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rilane Silva Carneiro, Empregada - CRMV-AC - FG MED - SEAT/AC**, em 25/07/2025 13:59:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/07/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1184478

Código de Autenticação: a1679f2aa5

